

Infratores da Febem não devem ser transferidos

Os 127 adolescentes que estão internados na unidade Tietê do Complexo da Febem, no bairro Vila Maria, em São Paulo, não deverão ser transferidos. Motivo: não há para onde encaminhá-los. O entendimento, por maioria de votos (14 a sete), é do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O Órgão já tinha suspendido liminar que determinou a transferência e a interdição da unidade, mas o Ministério Público de São Paulo recorreu da decisão.

Segundo o presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, **Celso Limongi**, “a situação é preocupante, mas não há outra saída. É o mesmo entendimento sobre a transferência de presos. Não há para onde transferi-los.”

O desembargador **José Renato Nalini** levantou a questão de que o Estado nunca solucionará esta situação de superlotação nas cadeias e na Febem se os juízes não determinarem a transferência das celas precárias.

Conseqüências de uma rebelião

Os adolescentes da unidade Tietê fizeram uma rebelião no dia 21 de fevereiro. A unidade ficou destruída, sem luz, sem cama para todos e sem banho quente. A Comissão de Acompanhamento de Medidas Sócio-educativas pediu a transferência dos menores alegando que a unidade não oferece condições adequadas de segurança com a estrutura física existente.

A Febem alegou que já estava reformando a unidade e que “a transferência desses adolescentes para outra unidade de internação poderá causar instabilidade à segurança e ao próprio desenvolvimento das atividades educativas”. Também afirmou que não haveria outro lugar para os menores serem transferidos.

Então a juíza Mônica Ribeiro de Souza Paukosi, do Departamento de Execuções de Infância e Juventude, determinou por liminar que os menores fossem transferidos. A liminar foi suspensa pelo TJ paulista.

136.033.0/0-01

Visite o blog eleitoral da **Consultor Jurídico** [clikando aqui](#).

Date Created

09/09/2006